

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI  
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 e Memorando nº 424/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecerem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Desembargador Mercer Jr, 1420, Centro, Tibagi – PR, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

**Função: Professor de Educação Infantil****Local: Sede**

<b>37°</b>	Nicholly Kidman Gladino
------------	-------------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, em original e fotocópia;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público.

2. O não atendimento a esta convocação, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à Secretaria de Educação e Cultura, após a convocação, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI  
ESTADO DO PARANÁ

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 e a necessidade de cada Secretaria, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecerem à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no dia 16 de setembro de 2022, às 13:30h a fim de realizar conferência de documentação e notas:

**Função: Estágio**

Janaina Gomes	Ensino superior
Thalita Marins Rosa	Ensino superior
Maria Fernanda Da Luz Palcha	Ensino superior
Daiane Aparecida Napolitano	Ensino superior
Andreza Aparecida Dos Santos Rosa	Ensino superior
Elizabeth Cristiane De Araujo Silva	Ensino superior
Valdir Sidinei Carneiro	Ensino superior
Patricia Vieira	Ensino superior
Silvana Do Prado Dias	Ensino superior
Sara Aparecida Ribeiro	Ensino superior
Larissa Barbosa	Ensino superior
Josiane Aparecida Lourenço	Ensino superior
Maxssuel Divino Dos Santos	Ensino superior
Michelle Antunes Samways	Ensino superior
José Luiz Mercer	Ensino superior
Valquiria Carneiro De Oliveira	Ensino superior
Maria Eduarda Barbosa Martins	Ensino superior
Eleomar Do Nascimento Barbosa	Ensino superior
Natália Andrzejski Massinham	Pós - graduação
AFRODESCENDENTE	
Vitoria Marcela Dos Santos Ciriaco	Ensino superior

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 para ingresso:

- Carteira de identidade (RG);
- Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- Declaração atualizada de matrícula;
- Boletim com as notas, inseridas na inscrição.

2. O não atendimento a esta convocação, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a trazer a documentação solicitada após a entrevista e manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

4. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, deverá comunicar a desistência à GRH, para que convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO Nº. 06/2022**

**Inclui exigências para acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos**

**O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.964 de 28/07/2005, **CONSIDERANDO** o Estatuto do Idoso; **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Centro Assistencial ao Idoso – Casa Nosso Sossego, inscrita CNPJ 78.285.459-76; **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2022

**APROVA**

Art. 1º - A inclusão do § 6º na Resolução nº 01/2020 quanto à obrigatoriedade de realização de exames para Tuberculose enquanto exigência para o acolhimento institucional - medida de proteção estabelecida na Lei nº **10.741 de 1º de outubro de 2003**.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 02 de setembro de 2022

Daniela Cristine Nowak  
Presidente

**PORTARIA Nº 2.459/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Elevar** para 90% (noventa por cento) a gratificação atribuída ao servidor ELLERY PRESTES DE SOUZA, matrícula 21369, pelo exercício da função de *Coordenador de Recursos Humanos*, a partir do dia 1º setembro fluente.

GABINETE DO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de setembro de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO N° 667.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal n° 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Nomear** VALMIR CASTURINO GARCIA, portador da cédula de identidade n° RG-7.609.092-0/PR, para o cargo de Chefe da Seção de Paisagismo, nível 8, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 1° de setembro fluente, ficando exonerado do cargo atual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de setembro de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N° 668.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal n° 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Nomear** SÉRGIO ELIAS OLIVEIRA FERREIRA, portador da cédula de identidade n° RG-12.621.057-4/PR, para o cargo de Assessor Administrativo, nível 8, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de setembro de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**